



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
4ª VARA CÍVEL

Rua Dr. João Ribeiro, 433, 6º Andar, Penha de Franca - CEP 03634-010,
 Fone: (11) 2093-6612, São Paulo-SP - E-mail: penha4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1006231-23.2014.8.26.0006/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**
 Exequente: **TUDO EM TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INFORMATICA E NETWORK LTDA**
 Executado: **USICONTROL EQUIPAMENTOS LTDA EPP e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **LUIS ALBERTO COELHO (16150)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 006.2020/010210-1 dirigi-me ao endereço: rua Alexandrina Pereira Novaes n. 153 – Vila Nova Pauliceia, onde procedi à avaliação conforme auto, anexo.

Oportuno salientar que minha entrada no imóvel não foi permitida pelo Sr. Valdir de Jesus Moreira, que declarou ser portador do RG 37.242.040, sob alegação de que é pedreiro e estava ali a fazer reparos no imóvel, o qual acrescentou não saber o nome ou telefone dos ocupantes do referido imóvel.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 1 (24749)

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
AUTO DE AVALIAÇÃO

Ao(s) 18 (dezoito) dia(s) do mês de agosto do ano de 2020, nesta comarca da capital do Estado de São Paulo, na rua Alexandrina Pereira Novaes n. 153 – Vila Nova Pauliceia, CEP 03267-050, onde compareci eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar integral cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional Penha de França, e seu respectivo cartório, nos autos de Cumprimento de Sentença – Rescisão/Resolução, a requerimento de Tudo em Tecnologia Comercio e Serviços de Telecomunicações, Informática e Network Ltda, em face de Usicontrol Equipamentos Ltda EPP, nos autos do processo 1006231-23.2014.8.26.0006/01.

Depois de preenchidas as formalidades legais, observei tratar-se o imóvel indicado para constrição de imóvel de padrão médio do tipo sobrado, com garagem coberta. Considerando as informações de medidas contidas na respeitável ordem, avaliei a metade ideal do referido imóvel em R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais). E, para constar, lavrei o presente auto que segue devidamente assinado.

Luis Alberto Coelho
Oficial de Justiça

